



PARECER Nº 013/2026

DAS COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2026

AUTORIA: Vereador Jalbison Fernando de Jesus Freitas

EMENTA: Projeto de Decreto Legislativo nº 004/2026. Concessão de Título de Cidadã Honorária do Município de Ribeirão à Excelentíssima Senhora Raquel Teixeira Lyra Lucena. Competência privativa da Câmara Municipal. Atendimento aos requisitos constitucionais, legais e regimentais. Parecer Jurídico favorável à tramitação. Mérito legislativo reconhecido. Parecer conjunto favorável à aprovação da matéria.

I – RELATÓRIO

Vem à apreciação conjunta da **Comissão de Justiça e Redação** e da **Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social**, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ribeirão, o **Projeto de Decreto Legislativo nº 004/2026**, de autoria do Vereador **Jalbison Fernando de Jesus Freitas**, que dispõe sobre a concessão do **Título de Cidadã Honorária do Município de Ribeirão** à Excelentíssima Senhora **Raquel Teixeira Lyra Lucena**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Ribeirão e ao Estado de Pernambuco.

A matéria foi submetida previamente à análise da Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa, a qual, por meio do **Parecer Jurídico Legislativo nº 14/2026**, concluiu pela inexistência de vícios de constitucionalidade, legalidade, iniciativa ou técnica legislativa, opinando pela viabilidade jurídica de sua tramitação.

É o relatório.

II – ANÁLISE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Compete à **Comissão de Justiça e Redação** manifestar-se sobre os aspectos constitucionais, legais, jurídicos e regimentais das proposições submetidas ao processo legislativo, nos termos do art. 41 do Regimento Interno.





Após análise da matéria e considerando as conclusões constantes do **Parecer Jurídico Legislativo nº 14/2026**, verifica-se que a proposição encontra fundamento na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno da Câmara Municipal, especialmente no que se refere à competência privativa desta Casa para concessão de títulos honoríficos.

Observa-se, ainda, que a iniciativa parlamentar é legítima, uma vez que inexistente reserva de iniciativa ao Chefe do Poder Executivo para apresentação de proposições dessa natureza, tratando-se de matéria inserida no âmbito das prerrogativas institucionais do Poder Legislativo.

Sob o aspecto formal, a espécie normativa adotada — Decreto Legislativo — mostra-se adequada ao objeto da proposição, haja vista tratar-se de ato de competência exclusiva da Câmara Municipal.

Não se constata vícios de constitucionalidade, legalidade, juridicidade ou regimentalidade que impeçam o regular prosseguimento da matéria.

Dessa forma, a Comissão de Justiça e Redação manifesta-se **favoravelmente à aprovação da proposição**, por atender aos requisitos legais e regimentais exigidos para sua tramitação.

III – ANÁLISE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nos termos do art. 44, inciso VI, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ribeirão, compete à Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social emitir parecer sobre matérias relativas à concessão de títulos de cidadania e demais honorarias.

No exame do mérito legislativo, esta Comissão entende que a homenagem proposta encontra respaldo no interesse público e na tradição institucional desta Casa Legislativa de reconhecer personalidades que tenham contribuído significativamente para o desenvolvimento do Município e do Estado.

A Senhora **Raquel Teixeira Lyra Lucena**, atual Governadora do Estado de Pernambuco, possui trajetória pública amplamente reconhecida, exercendo funções de relevante interesse social e administrativo, circunstância que justifica a apreciação da homenagem pretendida pelo autor da proposição.

A concessão do Título de Cidadã Honorária representa ato de reconhecimento institucional pelos serviços prestados à população pernambucana e pelos reflexos positivos das ações governamentais desenvolvidas em benefício dos municípios do Estado, dentre eles o Município de Ribeirão.

Diante disso, esta Comissão entende que a matéria atende aos requisitos de mérito que justificam sua aprovação pelo Plenário.





IV – VOTO DAS COMISSÕES

Ante o exposto, considerando:

- A) a competência privativa da Câmara Municipal para concessão de títulos honoríficos;
- B) a inexistência de vícios de constitucionalidade, legalidade, juridicidade ou iniciativa;
- C) a conclusão favorável constante do Parecer Jurídico Legislativo nº 14/2026;
- D) e a relevância da homenagem proposta;

A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL OPINAM CONJUNTAMENTE PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2026, devendo a matéria ser submetida à apreciação do Plenário, observando-se o quórum qualificado de dois terços dos membros da Câmara Municipal, nos termos do art. 30, inciso XIII, do Regimento Interno.

É o parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Ribeirão/PE, 09 de junho de 2026.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Marco Olegário da Silva – Presidente

Jalbison Fernando de Jesus Freitas – Relator

Antônio Carlos de Azevedo Filho - Membro

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL





Câmara Municipal de Ribeirão
Casa "José Coutinho"

Leimisson Leonardo Cravo da Silva -Presidente

Leimisson Leonardo Cravo da Silva

Cícera Valquíria Mendes do Nascimento – Relatora

Cícera Valquíria Mendes do Nascimento

Eliseu Miranda de Barros Silva – Membro

Eliseu Miranda de Barros Silva

